



Governo do Estado de São Paulo  
Departamento de Estradas de Rodagem  
Diretoria de Administração

## TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO

1º TERMO ADITIVO nº 483, que fazem entre si;

O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO – DER/SP, autarquia estadual, com sede administrativa na Avenida do Estado, nº 777, 3º andar, Bairro Bom Retiro, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01107-901, inscrito no CNPJ sob o nº 43.052.497/0001-02, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor **SERGIO HENRIQUE CODELO NASCIMENTO**, nomeado pelo Decreto de 26 de fevereiro de 2025, publicado no DOE de 27 de fevereiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 40.000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

E, de outro lado, a empresa **FRAZILLIO SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.510.077.0001-01, com sede na Avenida Marquês de São Vicente, nº 2.219, andar 2 com 02-111 sala 202S, Bairro Água Branca, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05036-040, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora **SUZANNE INGRID DA C. CARDOSO SALVINO**, conforme poderes outorgados em seus atos constitutivos;

Considerando o disposto no Processo SEI nº 139.00012213/2024-68, bem como em estrita observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis;

Resolvem firmar o presente Termo Aditivo, referente ao Ata de Registro de Preços nº 02/2024, decorrente da Concorrência nº 90.075/2024, mediante as condições a seguir estipuladas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços** pelo período de **12 (doze) meses**, produzindo efeitos a partir de **07 de novembro de 2025** até **06 de novembro de 2026**, em conformidade com o disposto no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições da avença originária que não colidirem com o presente ajuste.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a adimplir a **CONTRATADA** pela execução do objeto contratual, em estrita consonância com os limites quantitativos e qualitativos delineados na Cláusula Segunda – Preços, Especificações e Quantitativos, devendo-se observar, de forma vinculante, a quantidade mínima cotada e a quantidade máxima de cada item suscetível de contratação, tal como

previamente fixado no instrumento convocatório e consolidado na presente Ata de Registro de Preços.

**2.2.** Consoante o disposto no item 5.3, alínea “b”, da Ata de Registro de Preços nº 002/2024, restará vedado o restabelecimento ou a recomposição dos quantitativos já exauridos quando da eventual prorrogação da vigência contratual, impondo-se a fiel observância dos limites estabelecidos.

1.Inicial .....	R\$ 17.844.939,66
2.Valor decorrente ao quantitativo empenhado	R\$ – (3.081.367,00)
<b>SALDO TOTAL .....</b>	<b>R\$ 14.763.572,66</b>

**2.3.** O valor acima consignado ostenta natureza meramente estimativa, não gerando, por si só, direito subjetivo à percepção integral da quantia indicada, haja vista que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** restringir-se-ão aos quantitativos efetivamente executados, desde que devidamente aferidos, atestados e aprovados pela fiscalização designada pelo **CONTRATANTE**, em conformidade com as medições realizadas e com as demais condições estabelecidas neste instrumento contratual.

**2.4.** Constitui, ainda, requisito indispensável para a formalização do ajuste, bem como condição suspensiva para a realização de quaisquer pagamentos dele decorrentes, a demonstração da inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual, nos exatos termos da Lei Estadual nº 12.799/2008, sob pena de nulidade do ato e impossibilidade de adimplemento financeiro.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado de São Paulo, para o exercício em curso, na seguinte dotação orçamentária:

- Gestão/unidade: 262201/26051
- Fonte de recursos: 150140001
- Programa de trabalho: 26782262849030000
- Elemento de despesa: 339040

**3.2.** Para os exercícios financeiros subsequentes, a cobertura orçamentária será oportunamente indicada, condicionada à aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual – LOA e à regular liberação dos créditos necessários, hipótese em que será formalizado apostilamento para fins de atualização e vinculação da nova dotação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**4.1.** À luz do princípio da legalidade estrita e em consonância com o disposto no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, declara-se que não se

exigirá a prestação de garantia para a execução do presente ajuste, haja vista a inexistência de previsão específica no Termo de Referência que lhe serve de fundamento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PRODUÇÃO DOS EFEITOS**

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 07/11/2025.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas, em todos os seus efeitos, as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não forem expressamente alteradas ou revogadas por este Termo Aditivo, permanecendo válidas e eficazes em tudo o que não conflitar com as disposições ora avençadas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

São Paulo, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**SERGIO HENRIQUE CODELO NASCIMENTO**  
**PRESIDENTE**  
**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

\_\_\_\_\_  
**SUZANNE INGRID DA C. CARDOSO SALVINO**  
**FRAZILLIO SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA LTDA**  
**CONTRATADA**

**T E S T E M U N H A S:**

\_\_\_\_\_  
**NADIJA ARAUJO OLIVEIRA**  
**RG: 24.914.314-8**

\_\_\_\_\_  
**ANA PAULA PEREIRA MIRANDA**  
**RG: 35.380.672-9**

**ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(CONTRATOS)**

**CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO

**CONTRATADA:** FRAZILLIO SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA LTDA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):** 002/2024

**OBJETO:** Contratação de serviços de empresas mediante a Ata de Registro de Preços para o fornecimento de assinaturas de licenças de software Autodesk e serviços técnicos para o processo de adoção do BIM no DER/SP.

**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:**

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** São Paulo, \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: SERGIO HENRIQUE CODELO NASCIMENTO  
Cargo: Presidente  
CPF nº: 981.034.157-15

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: SERGIO HENRIQUE CODELO NASCIMENTO  
Cargo: Presidente  
CPF nº: 981.034.157-15

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: SERGIO HENRIQUE CODELO NASCIMENTO  
Cargo: Presidente  
CPF nº: 981.034.157-15

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: SUZANNE INGRID DA C. CARDOSO SALVINO  
Cargo: Procuração  
CPF nº: 369.134.008-37

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: SERGIO HENRIQUE CODELO NASCIMENTO  
Cargo: Presidente  
CPF nº: 981.034.157-15

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: ANDRÉ STEFANO DE OLIVEIRA LEITE  
Cargo: Coordenador de Tecnologia da Informação  
CPF nº: 416.096.918-65

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCAL  
Nome: VICTOR SANTOS DE OLIVEIRA  
Cargo: Assessor II  
CPF nº: 360.807.508-99

Assinatura: \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Suzanne Ingrid Da Conceição Cardoso registrado(a) civilmente como SUZANNE INGRID DA CONCEICAO CARDOSO SALVINO**, Usuário Externo, em 04/11/2025, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **André Stefano De Oliveira Leite, Coordenador**, em 04/11/2025, às 19:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Pereira Miranda, Testemunha**, em 05/11/2025, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Víctor Santos De Oliveira, Assessor II**, em 05/11/2025, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Nadja Araujo Oliveira, Agente de Contratação**, em 05/11/2025, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Henrique Codelo Nascimento, Presidente**, em 05/11/2025, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0087862832** e o código CRC **52D2A543**.

---